

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**  
**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

**CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO**  
**Nº. 002/2016 – CISAMREC**

**Municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga e seus respectivos Fundos Municipais de Saúde**

**I- DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO de Balneário Rincão**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DÉCIO DOMES GÓES**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Cocal do Sul** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Ademir Magagnin**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Criciúma** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonogo nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Márcio Búrigo**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **Município**

**Município de Forquilha** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av. 25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Vanderlei Alexandre**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Içara** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Secretário(a) Municipal de saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Lauro Muller** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Fabício Kusmin Alves**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário Municipal de Saúde neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Morro da Fumaça** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Aguinaldo David Maccari**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Nova Veneza** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Evandro Luiz Gava**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o

# ESTADO DE SANTA CATARINA

**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**

**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

Secretário Municipal, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Orleans** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antônio Bertoncini Cascaes Maccari**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o Secretário (a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Siderópolis** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor, o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Treviso** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **João Réus Rossi**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Urussanga** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Johnny Felipe**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, e

**CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. **HELIO ROBERTO CESA** com anuência da Diretora Executiva a Sra. **DANIRIA NATALIA SOUZA DA ROCHA**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente

**CONTRATO DE RATEIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

## II - DO OBJETO

**Cláusula primeira** - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1: Parte fixa-As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

**1. Despesas de Pessoal e Encargos**, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**2. Despesas com contratos** de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**3. Despesas com Investimentos**, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**; valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**

**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

Parágrafo 2: Parte variável – Aquisição de medicamentos e serviços. As despesas relativas à compra de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do **MUNICÍPIO** são referentes aos procedimentos estruturados na forma organizacional contidos na *Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da saúde*, sendo admitidas atualizações posteriores, e outros serviços conforme as necessidades de cada município.

### III - DAS OBRIGAÇÕES

#### Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Parágrafo 2 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos serviços conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 38-0, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 3 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos medicamentos conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 3159-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;**

Parágrafo 4 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, o valor conforme planilha em anexo I, referente parte fixa manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 35-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 Criciúma – SC;**

Parágrafo 5 - Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 6 - Denunciar ao **CONSÓRCIO** quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio **MUNICÍPIO**;

Parágrafo 7 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 8 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

#### Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO**:

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao (s) **MUNICÍPIO** (s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 - Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**

**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

**IV – DAS PENALIDADES**

**Cláusula quarta** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste

Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

**V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula quinta** - Este contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

**Cláusula sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**Cláusula sétima** - O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

**Cláusula oitava** - O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

**Cláusula nona** - O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO**.

Criciúma (SC), 01 de dezembro de 2016

*Amis*

**MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**DÉCIO GOMES GÓES**

Prefeito de Balneário Rincão

Secretária Municipal de saúde

**ADEMIR MAGAGNIN**

Prefeito de Cocal do Sul

Secretária Municipal de Saúde

**MÁRCIO BÚRICO**

Prefeito de Criciúma

Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**  
**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

**VANDERLEI ALEXANDRE**

Prefeito de Forquilha

Secretário Municipal de saúde

**MURIALDO CANTO GASTANDON**

Prefeito de Içara

*Eduardo Rocha de Souza*  
Secretário Municipal de Saúde  
Interino

Secretário Municipal de saúde

**FABRÍCIO KUSMIN ALVES**

Prefeito de Lauro Muller

*Rosimeri Cândido*  
Assistente Social - Coordenadora  
GRESS 2769 - 12ª Região

Secretária Municipal de Saúde

**AGUINALDO DAVID MACCARI**

Prefeito de Morro da Fumaça

Secretário Municipal de Saúde

**EVANDRO GAVA**

Prefeito de Nova Veneza

Secretário Municipal de Saúde

**MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**

Prefeito de Orleans

Secretário Municipal de Saúde

**HELIO ROBERTO CESA**

Prefeito de Siderópolis

Secretário Municipal de saúde

**JOÃO RÉUS ROSSI**

Prefeito de Treviso

Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC**  
**CNPJ. 13.791.885/0001-36**

  
-----  
**JOHNNY FELIPE**

Prefeito de Urussanga

  
-----  
Secretária Municipal de Saúde

**PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE:**

  
-----  
**VANDERLEI ALEXANDRE**

Presidente CISAMREC  
Prefeito Siderópolis

  
-----  
**DANIRIA N. S DA ROCHA**

Diretora Executiva

**ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

<b>Distribuição orçamentária</b>	<b>Mensal R\$</b>	<b>Anual R\$</b>
3.1.7.1 - Pessoal	2.991,07	35.897,84
3.3.71 - Manutenção	792,15	9.505,80
4.4.71 - Investimentos	3,82	45,84
<b>TOTAL</b>	<b>3.787,04</b>	<b>45.449,48</b>

Criciúma (SC)01 de dezembro de 2016.

**ERRATA DO CONTRATO CONJUNTO DE  
RATEIO Nº. 002/2016**

Onde lê-se representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. **HELIO ROBERTO CESA**.

Leia-se representado por seu Presidente, o Prefeito de Forquilha, o Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE**.

**ALTERA-SE O ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

<b>Distribuição orçamentária</b>	<b>Mensal R\$</b>	<b>Anual R\$</b>
3.1.7.1 – Pessoal	2.991,07	35.892,84
3.3.71 – Manutenção	792,15	9.505,80
4.4.71 – Investimentos	3,82	45,84
<b>TOTAL</b>	<b>3.787,04</b>	<b>45.444,48</b>

  
**DANIRIA N. S. DA ROCHA**

Diretora Executiva

Criciúma (SC) 13 de dezembro de 2016.